



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 631 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.977

"Dispõe sobre a aprovação de subdivi-  
são de lotes e de outras providên-  
cias".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado /  
de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a  
seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar a subdivi-  
são dos lotes 2(dois) e 9(nove) da quadra nº 10(diez) do loteamento deno-  
minado "Jardim Florida" de propriedade de Natal Gazzetta, na conformidade  
da planta aprovada pelo S.O.U. desta Prefeitura, constante do processo PAVO  
nº 1256/77.

PAR. ÚNICO)- A subdivisão ora autorizada obedecerá, em suas par-  
tes cabíveis, as leis nºs 552 e 553 de 06.10.75., que integram o Plano Dire-  
tor de Desenvolvimento Integrado do Município.

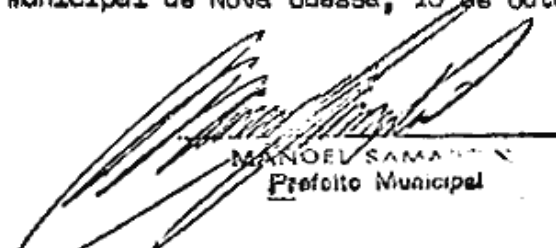
ART. 2º)- O S.O.U. providenciará o cadastramento dos imóveis re-  
sultantes da subdivisão aprovada pelo artigo anterior, bem como as anotações  
que se fizerem necessárias, satisfaitas as exigências legais.

ART. 3º)- Em decorrência da subdivisão aprovada, o Poder Execu-  
tivo está autorizado a receber em doação, a área constante da rua onze(11)  
do citado loteamento, já aberta pelo loteador.

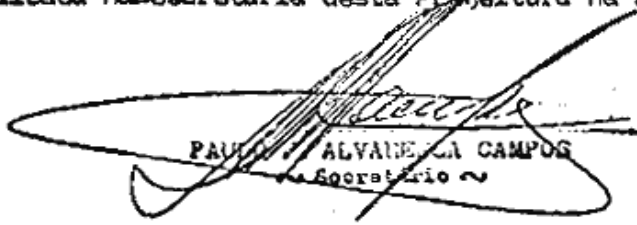
ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 13 de Outubro de 1.977

  
MANOEL SAMARTIN  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO ALVARES DA CAMPOS  
Secretário